



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 01828/04

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Serra Branca - IPSERB

Natureza: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Interessada: José Ronaldo Maciel Pinto (ex-Presidente do IPSERB)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. Prestação de Contas. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Serra Branca - IPSERB. Contas julgadas regulares com ressalvas. Fixação de prazo para apresentação de prova da viabilidade da entidade. Cumprimento da decisão em obediência ao Acórdão APL - TC 720/2006 desta Corte. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL-TC 00251/13**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da prestação de contas advinda do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Serra Branca (IPSERB)**, exercício de **2003**, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO**.

Em 25 de outubro de 2006, através do Acórdão APL - TC 720/2006, o Tribunal decidiu, dentre outras deliberações, assinar prazo de noventa (90) dias ao gestor à época da decisão e ao Prefeito Municipal para que comprovassem a viabilidade financeira do referido instituto. Em relatório de fls. 213/215 a d. Corregedoria desta Corte concluiu pelo cumprimento da decisão em virtude da Auditoria, ao examinar a prestação de contas do exercício de 2009, não voltou a destacar as falhas ventiladas.

O processo foi agendado sem transitar previamente pelo Ministério Público junto ao Tribunal, e sem as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR

Como se vê, a d. Corregedoria observou que a decisão deste Tribunal foi cumprida, pois, a Auditoria desta Corte, ao examinar a prestação de contas do exercício de 2009, não voltou a destacar as falhas ventiladas. Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal decida: **a) DECLARAR** cumprido o Acórdão APL - TC 720/2006; e **b) DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 01828/04

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01828/04**, referentes ao cumprimento da decisão contida Acórdão APL - TC 720/2006, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **a) DECLARAR** cumprido o Acórdão APL - TC 720/2006; e **b) DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 15 de maio de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB